



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.298/PMMA/2021.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR DANIEL ALCIBIADES
POSSMOSER DOS SANTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Público Municipal Senhor **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS, Motorista de Veículos Leves**, matrícula nº. 8132, 40 (quarenta) horas semanais, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, consubstanciado no ofício n. 164/2021-PMC/GAB de 02 de março de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de março de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003